

Ofício nº 0325/2012/IAP/GP

Curitiba, 10 de maio de 2012.

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação de Licença Prévia do empreendimento denominado: UHE Telêmaco Borba, temos a informar que para dar continuidade a análise do empreendimento, deverá o requerente complementar o procedimento de licenciamento de acordo com as sugestões de complementação do EIA/RIMA, Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, conforme parecer em anexo.

Sem mais, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos estimados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

À Empresa
PROMON ENGENHARIA LTDA
Praia do Flamengo, 154
CEP: 22.210-906 - RIO DE JANEIRO - RJ
GELA/MA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GRUPO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARECER TÉCNICO PARCIAL N.º 005/2012

ESCRITÓRIO REGIONAL: Grupo Especial de Licenciamento Ambiental
Gabinete

ASSUNTO: Pedido de Licença prévia UHE TELÊMACO BORBA

EMPRESA: PROMON ENGENHARIA LTDA/CONSULTORA
SOMA.

MUNICÍPIOS: Telêmaco Borba.

ATIVIDADE: UHE Potência instalada de 112,00 MW

PROTOCOLO: 04.826.940-0 e seus anexos.

Trata-se de solicitação de Licença Prévia para a UHE Telêmaco Borba, no Município de Telêmaco Borba.

O eixo da barragem estará situado nas Coordenadas geográficas 50° 35' W e 24° 21' S, para a qual foi apresentado Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, e encontra-se disponível no *site* do IAP.

O Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA apresentado pelo Empreendedor/consultor PROMON ENGENHARIA LTDA / SOMA –, destaca em seu sumário os tópicos principais referentes aos meios: Físico, Antrópico (Sócio-Econômico), Biótico, Prognóstico Ambiental, Planos e Programas, Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias, Considerações Finais e Referências Bibliográficas.

Atendendo ao pedido formulado pela empresa Promon Engenharia Ltda através da correspondência de nº 087/2011, foi realizada na data de 13 de fevereiro de 2012, na sede do IAP, a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de impacto ambiental (RIMA), do empreendimento UHE Telêmaco Borba ao corpo técnico do IAP.



Após a apresentação dos Estudos, os técnicos presentes apontaram e verificaram a necessidade do Empreendedor / Consultor realizar **inicialmente a seguinte complementação**:

- a) Que o Empreendedor deverá apresentar a aprovação do Estudo de Avaliação Integrada da Bacia do Rio Tibagi, que foi elaborado pela EPE a qual não está oficialmente divulgada e aprovada.

Tal solicitação se faz necessária em função da Decisão Judicial, que obriga o órgão ambiental exigir, quando do licenciamento ambiental, dos demais empreendimentos hidroenergéticos a serem implantados na Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi a apresentação do Estudo de Avaliação Integrada da Bacia.

Finalmente, depois da leitura e estudo do EIA / RIMA por parte do corpo técnico do IAP, foram apontadas as seguintes necessidades de Complementações ao estudo:

Complementações necessárias que caberá ao empreendedor/consultor realizar nos meios Físico, Biótico e Meio Antrópico:

1. Apresentação do estudo conclusivo a respeito da "Ictiologia" com suas respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), no Rio Tibagi no trecho pretendido para instalação da pela UHE Telêmaco Borba, se há necessidade de implementação de mecanismo de transposição;
2. Apresentação do Estudo de Dispersão atmosférica, descrevendo os impactos sobre a qualidade do ar do Projeto;
3. Apresentação do Estudo da Contribuição do Projeto para o Efeito Estufa, com relação à emissão de gás carbônico (CO₂) e metano (CH₄), principais causadores do aumento prejudicial do efeito estufa;
4. Apresentação de Monitoramento da Qualidade do Ar, de acordo com o CONAMA 003/90, na fase anterior ao início das obras, para estabelecimento de uma amostragem limpa e posterior avaliação da qualidade do ar durante as obras e pós projeto;
5. Apresentação da Avaliação dos fatores climáticos, após a implantação do lago artificial, para verificação da influencia do lago na mudança da velocidade do vento e outros fatores climáticos;
6. Na apresentação inicial foi mencionada a existência de uma Casa de Força. Neste caso será necessário identificar o combustível utilizado e

Handwritten signature in blue ink.

verificar o enquadramento na legislação, informando os dados dos equipamentos de acordo com as diretrizes da Portaria do IAP 001/2008. Como se trata de fonte nova, deverá atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 382/2006;

7. Apresentação de Avaliação da Qualidade do Ar com e sem a implantação do empreendimento;
8. Apresentação da Avaliação da Emissão de ruídos com e sem a implantação do empreendimento;
9. Melhor definir e quantificar a utilização econômica atual ao longo do corpo hídrico (Extração de areia; Garimpo; Pesca; etc.);
10. Melhor quantificar e qualificar os impactos Positivos que afetarão os três municípios atingidos, visando assim dirimir dúvidas quanto à expectativa da população e dos entes públicos, principalmente nos quesitos:
 - a. **6.2.34 – Aumento da Oferta de emprego temporário** (quantificar o número de empregados diretos e indiretos, especialidades, salários e perspectivas para cada município / Telêmaco Borba, Imbaú e Tibagi);
 - b. **6.2.35 – Aumento das Atividades econômicas durante a obra** (quando, quanto, como, onde e porque);
 - c. **6.2.36 – Aumento das Receitas Públicas Municipais** (quanto de ICM, ISS, para cada município, previsões e montantes);
 - d. **CFM – Compensação Financeira aos Municípios** (Previsão de valores a serem definidos pela ANEEL).;
 - e. Apresentar o investimento total da Obra (em moeda corrente.) da UHE TELEMACO BORBA, desde a implantação até o termino da sua construção;
 - f. Apresentar planilha com cálculo do retorno do investimento;
 - g. O *EMPREENDEDOR/CONSULTOR* deverá apresentar um programa que contemple os atingidos e seus respectivos empregados;

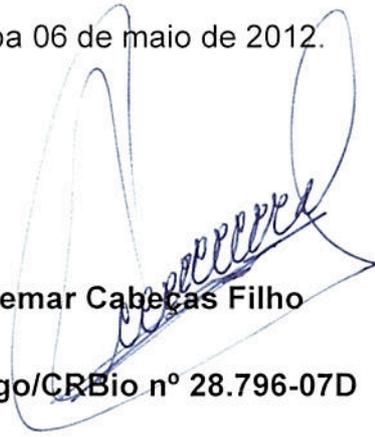


É necessária a emissão de parecer jurídico a fim de convalidar o cumprimento das Legislações vigentes e pertinentes a respeito do Licenciamento em questão.

Solicitamos que o empreendedor seja oficializado da necessidade de providenciar as complementações elencadas acima para que possamos dar prosseguimento ao licenciamento ambiental.

É o Parecer parcial.

Curitiba 06 de maio de 2012.



Ademar Cabeças Filho

Biólogo/CRBio nº 28.796-07D



Sonia Mara Machado de Souza

Engº Florestal/CREA nº 13.479-D



Álvaro Lucio Nunes

Engº Florestal/CREA nº 21.958-D



Jean Carlos Helferich

Economista/Corecon nº 7805 6º Região

De acordo

Eng. Química **Ana Cecília Nowacki**
Chefe de Gabinete e Coordenadora do GELA